

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Ano 2011.

PARECER Nº 793/2011.
Emenda Modificativa de CM-185/2011.
Projeto de Lei Ordinária nº CM-069/2011.

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, da Emenda Modificativa de nº CM-185/2011, de autoria do nobre Vereador Gilberto Tavares Machado, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-069/2011, que estabelece critérios para realização de música ambiente em bares e restaurantes sem isolamento acústico localizados no município de Divinópolis.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição visa melhorar o texto redacional, definido com clareza os horários em que será permitida a música ambiente e estabelecendo os níveis permitidos de acordo com as normas vigentes, evitando assim divergências ao estrito cumprimento da presente Lei. *(Conforme Justificativa do Projeto).*

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** da Emenda Modificativa de nº CM-185/2011, oferecida ao Projeto de Lei Ordinária nº CM-069/2011.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2011.

Edmar Antônio Rodrigues
Relator

Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira
1º Suplente

Anderson José Ribeiro Saleme
Presidente